

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº04

DECRETO

DECRETO.....



INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Prefeitura Municipal de Cipó

Inexigibilidade nº 029/2026

Data/hora do envio: 17/09/2026 10:10:56

Protocolo PNCP: 13808936000195-1-000075/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13808936000195/2026/75>

Número/Ano: 029/2026	Nº do Processo Administrativo: 360/2026	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a
Fonte Orçamentária: Municipal			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SRP: NÃO	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 168.000,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS HIDRÁULICOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E OUTROS PROJETOS COMPLEMENTARES, E A ORÇAMENTAÇÃO DAS OBRAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA E MAPAS DE RISCO, E A ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE PROPOSTAS DE PREÇO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CIPÓ.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: meses	Valor Unitário Estimado: 14.000,00	Valor Total: 168.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS HIDRÁULICOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E OUTROS PROJETOS COMPLEMENTARES, E A ORÇAMENTAÇÃO DAS OBRAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA E MAPAS DE RISCO, E A ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE PROPOSTAS DE PREÇO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO E DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CIPÓ.			



RESOLUÇÃO CMDCA Nº04



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó - BA. CEP: 48450-000

E-mail: cmdca.cipo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas respectivas propostas..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CIPÓ/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 064/2023 - Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 27 de agosto de 2026, no Município de Cipó - BA;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação social, destinado à avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as discussões, debates e deliberações realizadas durante a Conferência, com a participação de representantes do Poder Público, sociedade civil, crianças, adolescentes e demais segmentos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a aprovação das propostas deliberadas pelos participantes da Conferência, destinadas ao fortalecimento das políticas públicas e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade às deliberações da Conferência, bem como subsidiar o planejamento e a execução das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipó - Bahia, contendo o registro das atividades, discussões, deliberações e propostas aprovadas durante o evento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó -BA. CEP: 48450-000

E-mail: cmdca.cipo@gmail.com

Art. 2º Aprovar as propostas deliberadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constantes no Relatório Final, as quais deverão orientar e subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas aos órgãos e entidades competentes do Poder Público Municipal e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis, conforme suas respectivas competências.

Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar e monitorar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das propostas aprovadas na Conferência, promovendo as articulações necessárias junto aos órgãos responsáveis.

Art. 5º O Relatório Final da Conferência e suas propostas passam a integrar os documentos oficiais do CMDCA, devendo ser considerados como referência para o planejamento das ações e políticas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresa Cristina Rocha de Souza
Teresa Cristina Rocha de Souza

Presidente do CMDCA



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 200/2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural medindo 4,694 ha (quatro vírgula seiscentos e noventa e quatro hectares), situado na Fazenda Brejão, neste Município e fixa outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse na construção de uma Areninha e melhoramento da área da Escola Inou Quele, neste município;

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente ao Sr. José Barbosa da Silva, com área total de 4,694 ha (quatro vírgula seiscentos e noventa e quatro hectares), localizado na Fazenda Brejão, nas terras da Fazenda Curral Novo, zona rural deste Município, atende ao interesse público mencionado no considerando anterior, destinando-se à construção de uma Areninha e melhoramento da área da Escola Inou Quele;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, elaborado pela Comissão instituída pelo Decreto n° 177/2026, a área objeto da presente desapropriação, destinada à finalidade pública mencionada neste Decreto, possui área total de 4,694 ha (quatro vírgula seiscentos e noventa e quatro hectares);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu ao imóvel rural, pertencente ao Sr. José Barbosa de Sousa, o valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais);

CONSIDERANDO que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização do bem aqui mencionado.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.012 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis
1543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de imóvel rural com 4,694 ha (quatro vírgula seiscentos e noventa e quatro hectares), localizada na Fazenda Brejão, nas terras da Fazenda Curral Novo, zona rural deste Município, pertencente ao Sr. José Barbosa da Silva, CPF nº 148.1**.7**-0**, destinada à construção de uma Areninha e ao melhoramento da área da Escola Inou Quele.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 17 de setembro de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito